



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA



CONTRATO N.º 10/2024/RI

Fornecimento de bens alimentícios para o bufete

**PARA A ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE ROBERTO IVENS
S. MIGUEL- AÇORES**

ENTRE

PRIMEIRO OUTORGANTE: *[Nome]*, exercendo o cargo de Presidente do Conselho Administrativo da Escola Básica Integrada de Roberto Ivens, em nome e representação da entidade adjudicante – **Escola Básica Integrada de Roberto Ivens**, entidade pública com o número de identificação fiscal 672000741.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: *[Nome]* na qualidade de representante legal da empresa **Gomes & Santos, Lda.**, NIPC 512009007, com sede em Rua do contador, 24, 9500-050 Ponta Delgada, com o capital social de euros - 620.000, integralmente realizado, com poderes bastantes para a realização deste ato.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente contrato, na sequência da adjudicação para aquisição de bens, identificada em título pelo primeiro ao segundo outorgante, por deliberação de 13 de novembro de 2024, cujo teor está conforme à minuta aprovada pelo primeiro outorgante na mesma data, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

(Objeto)

O contrato tem por objeto o Fornecimento de bens alimentícios para o bufete da Escola Básica Integrada de Roberto Ivens, Lote 2 – Produtos de panificação, pelo valor de €5.134,80 a acrescer IVA à taxa legal, Lote 3 – Bolos diversos, pelo valor de 2.171,00 a acrescer IVA à taxa legal, na ilha de S. Miguel, definido quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas, na proposta adjudicada e no respetivo caderno de encargos, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais



Cláusula segunda

(Preço contratual e pagamentos)

1 - O valor da adjudicação no total dos dois Lotes é de €7.305,80 (sete mil, trezentos e cinco euros, oitenta cêntimos), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal de 16% no valor de €1.168,92 (mil, cento e sessenta e oito euros, noventa e dois cêntimos) o que perfaz o total de €8.474,72 (oito mil, quatrocentos e setenta e quatro euros, setenta e dois cêntimos) o qual será integralmente suportado pela rubrica D.02.01.05.W0.02 – Bufetes escolares, tendo merecido autorização de repartição de encargos, por despacho de Sua Excelência o Diretor Regional do Orçamento e Tesouro, de 21 de outubro de 2024, e foi-lhe atribuído o número de compromisso H952400720.

2 - As faturas devem ser emitidas mensalmente, correspondendo ao fornecimento efetuado no mês anterior.

3 - Os pagamentos mediante a apresentação da fatura, em boas condições de pagamento, no prazo de trinta dias.

Cláusula terceira

(Prazo de execução)

O contrato terá a duração previsível de 113 dias letivos, com início a 2 de dezembro de 2024 até 24 de junho de 2025.

Cláusula quarta

(Incumprimento)

1 - O cocontratante é o único responsável perante o contraente público pelo cumprimento das obrigações que para ele emergem do contrato.

2 - Qualquer das partes pode rescindir o presente contrato quando existir incumprimento por parte do outro contraente, aplicando-se o disposto no caderno de encargos e na lei.

Cláusula quinta

(Omissões)

1 - O presente contrato integra para além do respetivo clausulado, o caderno de encargos e a proposta adjudicada.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

 Escola Pública Insuportável
Roberto Ivens

- 2 - Em caso de divergência entre os documentos suprarreferidos, a prevalência é determinada pela ordem indicada no caderno de encargos.
- 3 - Em tudo o que for omissis observar-se-á o disposto na legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos.

Cláusula sexta

(Documentos apresentados pelo cocontratante)

- 1 - A 3 de novembro de 2024, o cocontratante apresentou os documentos de habilitação, designadamente, declaração emitida conforme Anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, a certidão permanente da empresa, e o Registo Central de Beneficiário Efetivo. Entregou ainda a declaração Anexo II emitida conforme Anexo III do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, a certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira relativa a situação tributária regularizada, declaração da Segurança Social relativa a situação contributiva regularizada, certificados de registo criminal dos administradores, bem como da empresa, todos válidos.
- 2 – Não é exigível caução em virtude do preço contratual.

Cláusula sétima

(Gestor do contrato)

Por despacho do Conselho Administrativo, de 13 de novembro de 2024, foi designado gestor do presente contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o Assistente Técnico, , com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato.

Cláusula oitava

(Foro competente)

Todas as questões contenciosas relativas ao contrato serão submetidas ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA



O presente contrato encontra-se isento de imposto de selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto de Selo.

PRIMEIRO OUTORGANTE

Assinado por:
Data: 2024.11.18 12:01:22-01'00'
Certificado por: **Governo Regional dos Açores**
Atributos certificados: **Presidente do Conselho**
Executivo da Escola Básica Integrada Roberto Ivens



SEGUNDO OUTORGANTE

Assinado por:
Num. de Identificação:
Data: 2024.11.20 12:12:49-01'00'